PETROBRAS	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	N°: **ET-3A17.01-1231-321-1J5-001**	
	CLIENTE: BS/ATP-IMI/OP-PMXL		FOLHA: 1 de 20
	PROGRAMA: PROJETO COMPLEMENTAR PMXL-1 - COMPRESSOR		
	ÁREA: 1231 – UNIDADE DE PROCESSAMENTO E MANUSEIO		
	TÍTULO: **TURBOCOMPRESSOR UC-1231002**		BS/PCM/PROJD
			INTERNA

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	ORIGINAL

	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E
DATA	06/03/26					
EXECUÇÃO	ITEM 9					
VERIFICAÇÃO	U32A					
APROVAÇÃO	BEGS					

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PETROBRAS, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

INTERNA \ Força de Trabalho

SUMÁRIO

1. OBJETIVO 3

2. DEFINIÇÕES E ABREVIAÇÕES 3

3. REQUISITOS DE FORNECIMENTO DO BEM 4

4. GESTÃO E DILIGENCIAMENTO 7

5. EMBALAGEM, TRANSPORTE E OBRIGAÇÕES LOGÍSTICAS 9

6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPERVISÃO E TREINAMENTO 9

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO – DISPOSIÇÕES GERAIS 15

8. PRAZO DE ATENDIMENTO 19

9. GRUPO DE TRABALHO 20

1. OBJETIVO

1.1. Este documento tem por objetivo definir os requisitos contratuais para o fornecimento de um conjunto turbocompressor, bem como todos os acessórios necessários à sua instalação na unidade de produção Plataforma de Mexilhão (PMXL-1), operada pela PETROBRAS.

1.2. Esta especificação técnica complementa os requisitos descritos nos documentos I-RM-3A17.01-1231-321-1J5-001 e I-ET-3A17.01-1231-321-1J5-001.

NOTA: Os anexos mencionados neste documento referem-se aos anexos do Contrato, sendo este documento identificado como Anexo I.

2. DEFINIÇÕES E ABREVIAÇÕES

2.1. DEFINIÇÕES:

PETROBRAS	Empresa COMPRADORA, contratante e operadora.
CONTRATADA	Empresa responsável pelo projeto, montagem, construção, fabricação, teste e fornecimento do equipamento principal, bem como pelo projeto, montagem, testes, integração e fornecimento de todos os demais equipamentos do skid, incluindo os sistemas e componentes auxiliares, mesmo que fornecidos separadamente.
PREPOSTO	Profissional designado pela CONTRATADA, com o objetivo de coordenar os trabalhos e representar a CONTRATADA perante a PETROBRAS.

2.2. ABREVIAÇÕES:

AS	Autorização de Serviço
ASO	Atestado de Saúde Ocupacional
BM	Boletim de medição
DB	Data book
EPI	Equipamento de Proteção Individual
GED	Gerenciador Eletrônico de Documentos
LCF	Lista Contratual de Fornecedores
LD	Lista de Documentos
OEM	Original Equipment Manufacturer
OIA	Organismo de Inspeção Acreditado
PIM	*Pre-Inspection Meeting*
PO	*Purchase Order*
PPU	Planilha de Preço Unitário
PT	Permissão de Trabalho
RDO	Relatório Diário de Obra
SISPAT	Sistema de Gestão de Dados de Prestadores de Serviços
SMS	Segurança, Meio Ambiente e Saúde
TC	Turbocompressor
UEP	Unidade Estacionária de Produção

3. REQUISITOS DE FORNECIMENTO DO BEM

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios, suportes, instrumentos, controladores, IHM, painéis, sistemas de monitoração, ferramentas especiais e tudo mais o que for necessário ao pleno funcionamento do conjunto Turbocompressor, atendendo aos requisitos descritos no pacote de documentação técnica que compõe esta oportunidade e à integralidade dos requisitos descritos e relacionados no documento I-RM-3A17.01-1231-321-1J5-001.

3.2. É escopo da CONTRATADA toda a engenharia de detalhamento associada ao desenvolvimento do projeto e fabricação deste pacote de fornecimento, incluindo as documentações eventualmente geradas por seus subfornecedores. Toda a responsabilidade técnica do presente fornecimento é da CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA deve ser o OEM (*Original Equipment Manufacturer*) do compressor ofertado.

3.4. A CONTRATADA deve observar todos os aspectos descritos nas normas N-381, N - 2064 e N-1710 quando da emissão de sua documentação, sendo motivo de reprovação de qualquer documento emitido a inobservância destas normas.

3.5. A CONTRATADA deverá emitir uma Lista de Documentos (LD), na qual deverá constar a relação de todos os documentos previstos para o desenvolvimento do projeto com sua codificação (incluídos os de subfornecedores), controle de revisões e respectiva previsão de emissão, que deverá ser coerente com o planejamento de fabricação apresentado.

3.6. Caberá à CONTRATADA a emissão, de forma tempestiva, da documentação de fabricação dos equipamentos no sistema Gerenciador Eletrônico de Documentos (GED) “SPF/SINDOTEC” ou outro meio que venha a ser indicado pela PETROBRAS.

3.7. O primeiro documento a ser emitido e aprovado pela PETROBRAS deverá ser a LD, de forma que somente os documentos previstos nesta lista poderão ser cadastrados no GED. Em caso de inclusão, exclusão ou substituição de documentos, a LD deverá ser revisada.

3.8. A primeira revisão da LD deve ser apresentada na reunião de Kick-Off (KOM). A PETROBRAS poderá comentar e solicitar a inclusão de documentos na LD que considerar pertinentes ao adequado desenvolvimento do projeto e fabricação dos equipamentos.

3.9. A LD deve ser apresentada com todos os documentos já codificados em conformidade com a N-1710, incluindo a própria LD.

3.10. A PETROBRAS poderá comentar os documentos técnicos emitidos pela CONTRATADA em até 10 dias úteis. A inclusão de tais comentários pela PETROBRAS nos documentos de forma alguma exime a CONTRATADA de sua responsabilidade final por eles, como ações, resultados e consequências decorrentes de seu uso. A CONTRATADA deverá atender os comentários ou emitir questionamentos em até 10 dias úteis.

3.11. É vedado à CONTRATADA reemitir o documento, em qualquer revisão, enquanto houver pendência técnica decorrente de discordância nos comentários, não equalizada entre a PETROBRAS e a CONTRATADA.

3.12. A CONTRATADA deverá indicar na KOM os profissionais responsáveis pelo controle e monitoramento de documentação de engenharia e emissão de documentos no GED, que receberão treinamento para utilização do sistema.

3.13. Todos os documentos deverão ser assinados eletronicamente, utilizando sistema com validade jurídica reconhecida e definido pela PETROBRAS.

3.14. Os documentos que compõem os Prontuários NR-10 e NR-13 devem ser emitidos no GED assinados digitalmente com identificação do responsável técnico e do registro em conselho de classe pertinente, bem como ART específica.

3.15. A CONTRATADA deverá observar os prazos estabelecidos para a submissão dos documentos requeridos, conforme indicado na I-RM-3A17.01-1231-321-1J5-001.

3.16. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitada, comprovação da assinatura das ordens de compra firmadas com seus subfornecedores (sem necessidade de apresentar os valores envolvidos).

3.17. A CONTRATADA deve emitir plano de preservação e armazenagem para todos os equipamentos e acessórios fornecidos, contemplando o cenário base de armazenamento por período de 12 (doze) meses em condições de atmosfera marinha/salina, e o cenário de armazenamento de longo prazo (> 12 meses).

3.18. A CONTRATADA deverá observar todos os requisitos de qualidade descritos no Anexo III - Requisito Geral da Qualidade de Bens.

3.19. O Organismo de Inspeção Acreditado (OIA) definido no Anexo III - Requisito Geral da Qualidade de Bens, deverá ser contratado e apresentado para aprovação da PETROBRAS antes da emissão da documentação de qualidade.

3.20. Todos os documentos de qualidade emitidos para este fornecimento (procedimentos e Plano de Inspeção e Testes - PIT, por exemplo) devem ser aprovados pela OIA antes de serem apresentados à PETROBRAS.

3.21. A CONTRATADA deverá obter a aprovação, por parte da PETROBRAS, de seus procedimentos de qualidade e do PIT antes de convocar a participação da PETROBRAS na reunião de pré-inspeção (PIM – Pre Inspection Meeting). A convocação deverá ser realizada com antecedência mínima de 20 dias e deverá incluir setor de qualidade de bens, conforme definido Anexo III - Requisito Geral da Qualidade de Bens.

3.22. A Fabricação dos equipamentos não poderá ser iniciada antes da realização da PIM.

3.23. Quanto ao processo de logística e entrega deste fornecimento, a responsabilidade da CONTRATADA se dará, de acordo com o local de fabricação dos equipamentos, se nacional ou importado:

3.23.1. Caso a CONTRATADA fabrique o conjunto TC fora do Brasil (bens importados), a entrega de todos os itens de fornecimento para a PETROBRAS ocorrerá conforme definido no Anexo IV – Diretriz de Importação Direta Pela Petrobras.

3.23.2. Caso a CONTRATADA fabrique o conjunto TC em fábrica no Brasil, ela deverá entregar todos os itens de fornecimento para a PETROBRAS dentro do ARM-Rio (R. Francisco de Souza e Melo Cordovil, 1590 - Rio de Janeiro - CEP: 21010-900), em local designado pela PETROBRAS sendo, portanto, responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos itens fornecidos até o local.

3.24. As propostas de proponentes nacionais e estrangeiros serão equalizadas conforme fórmula definida no edital de instauração.

3.25. A proposta financeira deverá ser apresentada com o detalhamento de preços definido no Anexo II – Planilhas de Preços Unitários, cabendo à CONTRATADA preencher cada linha do referido anexo em conformidade com o valor correspondente ao respectivo item e/ou serviço.

3.26. O item Teste Integrado de Fábrica, ou Factory Integrated Test (FIT), trata-se de um teste de unidade completa com requisitos indicados na I-ET-3A17.01-1231-321-1J5-001. O teste deverá estar incluído no PIT, e a aceitação do equipamento ficará condicionada ao resultado desse teste, além dos demais já estabelecidos.

3.27. Exclusivamente para o FIT não é necessária a realização de teste dos *Capital Spares* definidos na I-RM-3A17.01-1231-321-1J5-001.

3.28. Compõem o escopo da CONTRATADA todos os serviços descritos na seção 6 deste documento, devendo, portanto, a CONTRATADA prever em sua proposta todos os custos (passagens, hospedagens, alimentação, deslocamentos, materiais, ferramentas etc.) para a mobilização de equipe especializada para supervisionar as etapas de inspeção de recebimento, inventário, montagem de campo, comissionamento, pré-operação, partida e operação assistida, apresentando o detalhamento de valores para cada etapa em conformidade com a estrutura definida no Anexo II – Planilhas de Preços Unitários.

3.29. A CONTRATADA deverá atender às convocações para a mobilização no site sempre que solicitada pela PETROBRAS, que observará a antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos para a convocação, respeitando os limites de quantitativos definidos no Anexo II – Planilhas de Preços Unitários.

3.30. Não será permitida qualquer alteração no produto ofertado na contratação durante a vigência do contrato sem prévia aprovação deste pela PETROBRAS. A PETROBRAS, a seu critério, poderá recusar a utilização do produto modificado.

3.31. Toda documentação gerada pela CONTRATADA para atender ao contrato, tais como documentação técnica, os procedimentos de execução, relatórios e laudos técnicos, e outros previstos no contrato, são de propriedade da PETROBRAS, não cabendo à CONTRATADA ou a seus empregados qualquer direito de propriedade industrial ou autoral sobre as mesmas.

4. GESTÃO E DILIGENCIAMENTO

4.1. Em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura dos Pedidos de bens e serviços referentes à esta contratação, será convocada pela PETROBRAS a reunião de Kick-Off (KOM) do fornecimento.

4.2. Nesta KOM, a CONTRATADA deverá disponibilizar e apresentar os seguintes documentos:

• Lista de documentos de engenharia detalhada (conforme descrito nos itens 3.8 e 3.9);

• A empresa contratada para a prestação dos serviços de inspeção – Organismo de Inspeção Acreditado – OIA, conforme detalhado no Anexo III - Requisito Geral da Qualidade de Bens;

• Cronograma detalhado do fornecimento, estabelecendo de forma clara, no mínimo, as seguintes datas:

a) Data de fechamento de todas as ordens de compras com subfornecedores;

b) Data de emissão do PIT e da reunião de Pré-inspeção (PIM);

c) Datas de início e término de fornecimento de todos os materiais e subsistemas;

d) Data de início e término de fabricação;

e) Data de testes de aceitação em fábrica;

f) Data da inspeção final, embalagem e emissão do Certificado de Liberação de Material (CLM);

g) Data de emissão final do Data book;

h) Data de entrega do equipamento, conforme pactuado contratualmente (condições e data estabelecida contratualmente).

• Modelo de Relatório mensal de acompanhamento do fornecimento (projeto, fabricação, inspeção e logística), atendendo o conteúdo mínimo apresentado em 4.4.

4.3. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente um relatório com as principais atividades desempenhadas pelos fornecedores, contemplando aspectos de engenharia, suprimentos e fabricação.

4.4. O relatório deverá conter no mínimo as seguintes informações:

• Dados Gerais do Fornecimento: Ordem de Compra/ Fornecedor/ Nº do relatório/ Data de Emissão/ Contato Telefônico/ E-mail/ Data de assinatura da Ordem de Compra/ Data de entrega;

• Status geral da documentação técnica: quantidade total documentos emitidos x quantidade de documentos previstos na LD; Quantidade total documentos certificados x quantidade de documentos emitidos;

• Status dos subfornecimentos: Quantidade de PO´s de subfornecedores assinadas x Quantidade de PO´s de subfornecedores previstas, com datas;

• Status geral da matéria-prima adquirida e recebida: Quantidade de matéria prima recebida x total do fornecimento;

• Status geral da fabricação/etapas da fabricação;

• Curva de avanço físico do fornecimento;

• Principais objetivos/atividades do período atual e previsão do próximo período;

• Atividades de inspeção programadas e realizadas (conforme PIT);

• Progresso acumulado previsto para o próximo período;

• Pontos de Atenção;

• Evidências Fotográficas;

• O cronograma de fabricação do fornecimento deverá acompanhar o relatório mensal.

4.5. Os relatórios deverão ser enviados para a PETROBRAS, conforme lista de comunicação definida no KOM, até o quinto dia do mês subsequente ao mês de apuração dos dados.

4.6. A CONTRATADA deve convocar a PIM após a aprovação do Procedimento de Inspeção e Testes e dos principais procedimentos de qualidade para o fornecimento, que serão definidos pela PETROBRAS após recebimento da primeira revisão da Lista de Documentos. A convocação da PIM também deve observar os requisitos estabelecidos no Anexo III - Requisito Geral da Qualidade de Bens.

4.7. Todos os eventos presenciais para os quais a PETROBRAS indicar participação no PIT devem ser convocados pela CONTRATADA respeitando a seguinte antecedência mínima:

a) Evento realizado no Brasil: 50 (cinquenta) dias de antecedência;

b) Evento realizado no Exterior: 90 (noventa) dias de antecedência.

4.8. A CONTRATADA deverá atender, sempre que demandada, às convocações de reunião realizadas pela PETROBRAS, fornecendo as melhores informações disponíveis sobre o andamento do fornecimento e sinalizando qualquer dificuldade ou obstáculo ao atendimento dos prazos contratuais.

4.9. A periodicidade de realização de reuniões se dará conforme necessidade e evolução das atividades de Fabricação e poderá ser definida na KOM.

5. EMBALAGEM, TRANSPORTE E OBRIGAÇÕES LOGÍSTICAS

5.1. As responsabilidades da CONTRATADA quanto à logística serão em função da origem dos equipamentos, conforme apresentado em 3.23.

5.2. Em ambos os cenários (origem nacional ou importada) a CONTRATADA deverá prever e emitir documentação específica que detalhe a composição da totalidade da carga, apresentando quantos e de quais tipos serão os contêiners, bem como as cargas do tipo *break bulk* que constituirão a totalidade dos carregamentos.

5.3. Devem ser apresentados esquemas dimensionais para cada volume de entrega, acompanhado de *Packing List* com descrição, dimensões e peso, conforme detalhamento apresentado no Anexo IV – Diretriz de Importação Direta Pela Petrobras.

5.4. Para as cargas especiais, que necessitem de condições específicas de transporte e armazenamento, a CONTRATADA deverá emitir procedimento adequado com todas as orientações necessárias ao correto manejo dos equipamentos.

5.5. Caberá à CONTRATADA a adequada divisão das cargas que compõem seu fornecimento, a identificação adequada dos materiais em conformidade com a documentação emitida e seu correto acondicionamento, fazendo uso de materiais e técnicas adequadas de embalagem, preservando a integridade dos materiais entregues, independente do meio de transporte utilizado. Deverá considerar embalagens adequadas para o armazenamento do equipamento por, no mínimo, 12 (doze) meses em condições de atmosfera marinha/salina (associado às instruções fornecidas de preservação, conforme solicitado no item 3.17).

5.6. Em caso de transporte marítimo:

5.6.1. A CONTRATADA deverá manter a PETROBRAS informada sobre a nomeação da embarcação, datas e prazos das movimentações dos equipamentos em terra na origem, seu embarque no navio e atualizar continuamente a estimativa de chegada no porto de destino.

5.6.2. A CONTRATADA deverá nomear e mobilizar um representante, às suas custas, para realizar o acompanhamento do carregamento e o descarregamento dos módulos do pacote de fornecimento nos portos de partida e destino.

5.7. A CONTRATADA deverá elaborar relatório técnico, com fotografias do embarque, desembarque e recebimento no local indicado no item 3.23, dos módulos do pacote de fornecimento, lacres dos containers envolvidos no transporte, equipamentos, acessórios e componentes em suas respectivas quantidades e integridade física conforme escopo de fornecimento contratado pela PETROBRAS.

6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPERVISÃO E TREINAMENTO

6.1. Os serviços de supervisão offshore e treinamento devem, obrigatoriamente, ser realizados pela CONTRATADA. A subcontratação desses serviços não será permitida, exceto nos casos em que houver necessidade comprovada de atuação de subfornecedores (sub vendors), situação em que a realização da supervisão offshore por esses profissionais deverá ser previamente aprovada pela PETROBRAS.

6.2. É escopo da CONTRATADA a execução dos serviços de supervisão técnica offshore, abrangendo inspeção de recebimento, montagem e instalação, comissionamento, partida, pré-operação e operação assistida, conforme I-RM-3A17.01-1231-321-1J5-001 e listado no Anexo II – Planilhas de Preços Unitários. Doravante, tais atividades serão denominadas supervisão offshore.

6.3. É responsabilidade da CONTRATADA todos os custos associados, tais como salários e encargos, EPIs, acessórios, equipamentos, viagens, hospedagens, alimentação, ferramentas especiais etc. os quais deverão ser considerados pela contratada no preço final da proposta, conforme previsto no Anexo II – Planilha de Preços Unitários.

6.4. Também deverá ser previsto pela CONTRATADA no preço do fornecimento do pacote do Turbocompressor, o treinamento das equipes de operação e manutenção da PETROBRAS, conforme condições determinas na I-RM-3A17.01-1231-321-1J5-001 e indicado no Anexo II – Planilhas de Preços Unitários.

6.5. Em caso de profissionais estrangeiros, caberá à CONTRATADA a obtenção em tempo hábil de todos os vistos e liberações aplicáveis para o exercício profissional no Brasil.

SUPERVISÃO TÉCNICA OFFSHORE

6.6. A CONTRATADA deverá atender às convocações para mobilização no site sempre que solicitada pela PETROBRAS, que respeitarão a antecedência mínima de 15 (quinze) dias entre a convocação e a data de mobilização solicitada.

6.7. A CONTRATADA deverá prever a mobilização de profissionais que atendam as seguintes áreas técnicas: Mecânica, Instrumentação, Automação e Elétrica.

6.8. A PETROBRAS poderá convocar isoladamente ou em conjunto cada uma das especialidades listadas no item 6.7.

6.9. O número de mobilizações e o total de diárias contratadas podem ser utilizadas indistintamente por qualquer especialidade ou conjunto de especialidades listadas no item 6.7, conforme solicitação da PETROBRAS.

6.10. O quantitativo de mobilizações/desmobilizações, diárias previstas a serem empregadas nos serviços de campo e diárias de dias improdutivos referentes à disposição onshore de equipe mobilizada não embarcada por motivos imputáveis à PETROBRAS estão descritos no Anexo II – Planilhas de Preços Unitários.

6.11. A CONTRATADA, durante o período de supervisão offshore, deverá realizar o apontamento das horas em que cada profissional estiver disponível na unidade offshore e apresentar para a aprovação da fiscalização da PETROBRAS por meio de RDO, sempre no dia útil seguinte ao da prestação dos serviços. Eventuais períodos de indisponibilidade deverão ser devidamente justificados no RDO. O representante da PETROBRAS designado formalmente junto ao fornecedor, deverá assinar o registro, datar e carimbar.

6.12. É escopo da CONTRATADA prover todas as ferramentas, equipamentos e dispositivos auxiliares (handhelds, notebooks, configuradores, ferramentas especiais, maleta de vibração etc.) para o

correto e completo desempenho das atividades de seus profissionais em campo (ajustes, configurações, parametrizações e demais intervenções necessárias aos testes, preparação e partida do equipamento).

6.13. A CONTRATADA deverá validar toda a montagem dos equipamentos de seu fornecimento previamente à realização de qualquer teste.

6.14. A CONTRATADA deverá validar todos os sensores de monitoração de máquinas fornecidos e previstos no sistema do Turbocompressor, sendo responsável inclusive pelo comissionamento dos sensores.

6.15. Previamente ao início das atividades offshore e sempre que demandada, a CONTRATADA deverá revisar e disponibilizar os procedimentos necessários à supervisão offshore requerida na I-RM-3A17.01-1231-321-1J5-001 ou que se façam necessários à execução de tais atividades. Os procedimentos devem ser aprovados pela PETROBRAS e serão objeto de análise de risco, sendo que todas as recomendações oriundas das análises devem ser incorporadas ao(s) documento(s).

6.16. A CONTRATADA deve prover, em tempo hábil, todas as informações necessárias à PETROBRAS quanto às atividades de supervisão offshore a serem executadas.

6.17. Cabe à CONTRATADA verificar, previamente ao início das atividades, se todos os elementos necessários para a etapa de supervisão offshore em curso estão disponíveis. Constatada a indisponibilidade, incompatibilidade ou avaria de algum material tal fato deve ser reportado à Fiscalização para providências necessárias. Tais informações devem ser registradas em RDO e relatório técnico.

6.18. Cabe à CONTRATADA estabelecer seu quadro de pessoal para atender à demanda de serviços offshore em regime de embarque contínuo com escala, considerando as folgas, férias obrigatórias e possíveis casos de afastamento, desligamento ou outros. Entende-se por regime de embarque contínuo com escala, o embarque do profissional da CONTRATADA para execução de todas as atividades relacionadas à supervisão offshore, com substituição após período de desembarque, durante todo o período necessário à execução das atividades.

6.19. A PETROBRAS se reserva o direito de, caso identifique desempenho ou comportamento inadequado ou insatisfatório do profissional da CONTRATADA durante a prestação dos serviços, solicitar sua substituição, a qual deverá ser providenciada pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação formal da PETROBRAS.

6.20. Cada profissional poderá permanecer embarcado por, no máximo, 14 (quatorze) dias consecutivos, exceto em situações de condições meteorológicas e/ou operacionais adversas. Na impossibilidade de desembarque em razão destes motivos, todos os dias que excederem o 14º (décimo quarto) dia, inclusive, serão considerados dia de trabalho, devendo os profissionais da CONTRATADA continuar executando normalmente suas atividades. A CONTRATADA será responsável pela implementação e assunção de impactos financeiros adicionais decorrentes dessa permanência.

6.21. As folgas e intervalos deverão respeitar a legislação vigente para regime offshore, observando também eventuais acordos coletivos.

6.22. A execução do serviço de movimentação dos equipamentos será de responsabilidade da PETROBRAS. Caberá a CONTRATADA supervisionar as atividades realizadas, orientando a execução de forma a garantir a correta instalação dos materiais, e assegurando o correto desempenho do sistema.

TREINAMENTO

6.23. É escopo da CONTRATADA a realização de treinamento de operação e de manutenção. Os detalhes do treinamento estão descritos no documento I-RM-3A17.01-1231-321-1J5-001.

6.24. A PETROBRAS irá confirmar a realização do treinamento com uma antecedência mínima de 14 (quatorze) dias corridos.

6.25. Os Manuais de Operação e de Manutenção a serem emitidos pela CONTRATADA deverão estar certificados pela PETROBRAS para que os treinamentos possam ser realizados.

6.26. A CONTRATADA deverá enviar instrutores com experiência em treinamento e com conhecimento profundo no equipamento e em seus subsistemas. A PETROBRAS se reserva o direito de interromper os treinamentos caso venha a constatar insuficiência técnica e/ou didática nos instrutores, cabendo à CONTRATADA enviar outro instrutor às suas expensas.

6.27. A CONTRATADA deverá considerar, para a realização dos treinamentos, o horário compreendido entre 8h e 17h, com intervalo para almoço entre 12h e 13h, apenas em dias úteis.

6.28. A PETROBRAS, a seu exclusivo critério, para uso interno, poderá gravar em áudio e/ou vídeo os treinamentos ministrados.

PREPOSTO E GESTÃO DE CONTRATO

6.29. A CONTRATADA deverá, no início do contrato, formalizar para a PETROBRAS o nome do PREPOSTO do contrato designado para essa função, que responderá, perante a PETROBRAS, por todas as questões administrativas envolvendo este contrato, inclusive a consolidação dos serviços prestados para efeito de medição e todo processo de gestão relacionada à medição dos serviços.

6.30. A CONTRATADA deverá, no início do contrato ou a qualquer tempo em que haja alteração no quadro de profissionais da CONTRATADA, fornecer a relação nominal dos seus empregados que prestarão o serviço de supervisão offshore, preenchendo a ficha de Identificação de Empregado de Contratada (Cadastro), a fim de que a fiscalização possa cadastrá-los no Sistema de Gestão de Dados de Prestadores de Serviços (SISPAT), conforme condições específicas apresentadas no Anexo V - SMS.

OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS

6.31. Cabe à PETROBRAS fornecer o transporte de pessoal entre o aeroporto de embarque/desembarque até a plataformas e vice-versa.

6.32. Cabe à PETROBRAS fornecer serviço de hotelaria e alimentação durante o período de embarque.

6.33. Cabe à PETROBRAS fornecer Permissão de Trabalho – PT e ministrar curso de requisitante de PT.

6.34. Enquanto embarcados em PMXL-1, a PETROBRAS é responsável por fornecer serviços médicos e de ambulatório considerados de urgência ou emergência aos empregados da CONTRATADA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.35. Cabe à CONTRATADA orientar e treinar as equipes envolvidas nas atividades, identificar todo e qualquer impedimento que possa vir a interferir no cumprimento de suas obrigações contratuais, alertando e apresentando alternativas à PETROBRAS, bem como emitir à PETROBRAS consultas técnicas em casos de falta de informações, interferências e demais não-conformidades que caracterizarem impedimento para execução segura e correta dos serviços.

6.36. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todas as ferramentas de uso comum, bem como os itens que considerar necessários para a execução de seus serviços offshore.

6.37. Cumprir as condições de trabalho estabelecidas nas permissões de trabalho (PT) emitidas na sua atividade.

6.38. Participar dos treinamentos necessários, identificados pela PETROBRAS.

6.39. Participar dos exercícios simulados da UEP, caso esteja mobilizada durante o evento.

LOGÍSTICA DE PESSOAL PARA SERVIÇOS OFFSHORE

6.40. É escopo da CONTRATADA os custos de deslocamentos da sua base até o ponto para embarque, transporte e execução de serviços offshore, bem como despesas de hospedagem, alimentação, traslados etc., consequentes. Na formação de preço, estes custos devem ser segregados dos itens de prestação de serviço offshore de forma a considerá-los como “Mobilização/Desmobilização” na PPU.

6.41. Deve-se considerar o Aeroporto de Jacarepaguá/RJ como base principal de embarque/desembarque e os aeroportos de Cabo Frio/RJ, Macaé/RJ, Campos/RJ e Itanhaém/SP como contingência. Cabe à PETROBRAS a indicação do aeroporto de embarque e desembarque.

6.42. A CONTRATADA deverá informar à PETROBRAS a relação das equipes de trabalho com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência do embarque e formada por colaboradores sem qualquer pendência no cadastro da PETROBRAS.

6.43. No caso de necessidade de substituição de qualquer profissional de sua equipe, por sua iniciativa, a CONTRATADA deve comunicar formalmente a PETROBRAS e apresentar toda a documentação do novo profissional, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data programada para seu embarque, conforme requisitos contratuais.

6.44. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas oriundas de programações extraordinárias de embarque/desembarque de pessoal, desde que decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, ou do não cumprimento de programações pré-definidas de embarque/desembarque.

6.45. Por comum acordo entre a PETROBRAS e a CONTRATADA, o serviço de supervisão offshore pode ser suspenso durante uma campanha de troca específica, desde que não traga prejuízo às condições apresentadas neste documento. A suspensão da supervisão offshore deve estar devidamente registrada em RDO e ata de reunião.

6.46. Caso seja necessário o embarque de materiais ou ferramentas da CONTRATADA, e não seja possível a realização de transporte aéreo via helicóptero, será de responsabilidade da PETROBRAS fornecer o transporte entre o porto de embarque da PETROBRAS até a plataforma e vice-versa, sendo prerrogativa da PETROBRAS a definição do local e condição de entrega do material a ser transportado. Os demais custos associados são de responsabilidade do CONTRATADA.

6.47. A CONTRATADA será informada sobre a programação do barco de apoio que estiver transportando seu material de forma que, após desembarcar, a CONTRATADA deverá retirar todos os materiais de sua propriedade no porto definido pela PETROBRAS em até 24 h da comunicação de chegada pela PETROBRAS.

6.48. A CONTRATADA deverá seguir as regras e prazos definidos pela PETROBRAS para mobilização pré-embarque, assim como todas as regras de permanência abordo das plataformas. Em caso de restrições para entrada de estrangeiros no Brasil, a CONTRATADA deverá disponibilizar especialistas locais devidamente qualificados para realização do serviço de supervisão offshore.

SMS E EPIs

6.49. A CONTRATADA deve, obrigatoriamente, cumprir todos os requisitos constantes no Anexo V - SMS.

6.50. Os profissionais da CONTRATADA, quando embarcados, deverão possuir a capacitação necessária à permanência em unidades marítimas conforme legislação em vigor e Anexo V - SMS. A CONTRATADA deverá manter junto à fiscalização do contrato, toda a documentação atualizada dos seus profissionais, incluindo, mas não limitado aos treinamentos normativos, ASOs, NR-35, certificado de conclusão do Curso Básico de Segurança de Plataforma (CBSP) e certificado de conclusão do Treinamento de Escape de Aeronave Submersa (T-HUET) em instituição certificada pela OPITO (Offshore Petroleum Industry Training), conforme orientação específica apresentadas no Anexo V - SMS.

6.51. A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos com os treinamentos necessários para a realização dos serviços e para o cumprimento da legislação vigente, bem como os custos decorrentes dos treinamentos, como deslocamento de pessoal, equipamentos e/ou materiais e outras despesas necessárias para a qualificação profissional.

6.52. Conforme a NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego, a CONTRATADA deve realizar, para sua força de trabalho, todos os exames médicos ocupacionais necessários ao desenvolvimento das atividades propostas e ao acesso às instalações da PETROBRAS.

6.53. É escopo da CONTRATADA atender aos requisitos adicionais de SMS, como campanhas e procedimentos da PETROBRAS. É característica destes requisitos adicionais não gerar custos adicionais ao contrato.

DOCUMENTAÇÃO, REGISTROS, COMUNICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

6.54. A CONTRATADA deverá emitir e enviar diariamente o Relatório Diário de Obra (RDO), contendo todas as ocorrências relativas à execução dos serviços offshore. Toda comunicação diária entre CONTRATADA e PETROBRAS relacionada ao contrato, deve ser efetuada e registrada através de RDO.

6.55. O RDO deverá ser emitido em três vias, sendo a primeira destinada ao local da prestação dos serviços, a segunda destinada à Fiscalização e a terceira para custódia da CONTRATADA. O RDO deve ser assinado pelo representante da CONTRATADA e pela Fiscalização.

6.56. Cabe à PETROBRAS realizar as anotações no RDO de irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços que não tenham sido previamente registradas pela CONTRATADA, incluindo observações que julgar necessárias.

6.57. Concluídas as atividades de supervisão offshore, a CONTRATADA deve emitir relatório técnico com o detalhamento das atividades realizadas a bordo. O relatório deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

6.57.1. Descrição das atividades desenvolvidas;

6.57.2. Tempo empenhado em cada etapa, identificado início e término das atividades;

6.57.3. Ocorrências de incidentes, acidentes ou quase-acidentes (com detalhamento);

6.57.4. Anomalias identificadas (vazamentos, falhas, ruídos etc.);

6.57.5. Condições ambientais (condições meteorológicas e ocorrências ambientais, incluindo derramamentos, emissões, resíduos);

6.57.6. Pendências e recomendações de melhorias aplicáveis;

6.57.7. Anexos e evidências (fotos, checklists, formulários preenchidos etc.);

6.57.8. Assinaturas (supervisor responsável e demais envolvidos).

6.58. Fica a critério da PETROBRAS a escolha do idioma a ser utilizado para comunicação em reuniões com a CONTRATADA.

6.59. É responsabilidade da CONTRATADA o recebimento, guarda, proteção e confidencialidade dos documentos de propriedade da PETROBRAS durante a vigência do CONTRATO. Imediatamente antes do fim da vigência, a guarda desses documentos deve ser transferida para a PETROBRAS.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este fornecimento será remunerado em conformidade com o disposto na Minuta do Pedido, bem como com os itens subsequentes desta seção.

7.2. FORNECIMENTO DE BENS

7.2.1. Para o fornecimento do TC e todos seus equipamentos auxiliares e acessórios, considerar o critério de pagamento conforme Tabela 1 abaixo, que será aplicado à cada uma das linhas da Anexo II - Planilha de Preços Unitários – Fornecimento de bens, conforme seja concluída e evidenciada cada etapa de medição:

Tabela 1 - Critério de pagamento para itens de fornecimento de bens

EVENTO	%	CRITÉRIO PARA PAGAMENTO
Entrega do bem (inclui a entrega dos documentos *Commercial Invoice* e *Packing List* aprovados pela PETROBRAS, conforme ANEXO IV - Diretriz de Importação Direta pela Petrobras e Databook)	100	Recebimento do bem pela PETROBRAS e entrega do databook do bem, sem pendências.

7.3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.3.1. Os serviços previstos nesta contratação serão remunerados em base unitária, sem possibilidade de fracionamento, conforme valores apresentados no Anexo II – Planilhas de Preços Unitários.

7.3.2. Os profissionais da CONTRATADA deverão buscar sempre a execução dos serviços com eficiência e eficácia sob pena da PETROBRAS não efetuar a medição dos serviços.

7.3.3. A Tabela 2 a seguir, estabelece os critérios de pagamentos para os serviços previstos neste fornecimento:

Tabela 2 - Critério de pagamento para itens de serviço

EVENTO	UNIDADE DE MEDIDA	CRITÉRIO PARA PAGAMENTO
Serviços de Supervisão Offshore (item 7.4)	Diária	Comprovação por meio de RDOs aprovados da equipe mobilizada e diárias efetivamente disponibilizadas à PETROBRAS, conforme descrito no item 6.11 desse documento. A medição e pagamento ocorrerão em base mensal, considerando sempre as diárias trabalhadas e comprovadas até o dia 25 de cada mês.
Equipe à Disposição Onshore (item 7.5)	Diária	Comprovação por meio de RDOs aprovados da equipe mobilizada e diárias onshore efetivamente disponibilizadas à PETROBRAS, conforme descrito no item 6.11 desse documento. A medição e pagamento ocorrerão em base mensal, considerando sempre as diárias contabilizadas até o dia 25 de cada mês, referentes

		aos dias em que a equipe mobilizada permaneceu à disposição onshore e não pôde embarcar por motivos imputáveis à PETROBRAS.
Mobilização e Desmobilização para Supervisão Offshore (item 7.6)	Evento	Conclusão do período de mobilização do profissional convocada pela PETROBRAS com efetivo desembarque, comprovada por meio de RDO.
Treinamentos (item 7.7)	Evento	Realização dos treinamentos previstos, comprovados por meio de lista de presença contemplando o total de vagas e carga horária contratadas.

7.4. SERVIÇOS DE SUPERVISÃO OFFSHORE

7.4.1. Os serviços de supervisão técnica offshore serão medidos por diária da equipe embarcada, conforme item correspondente da Planilha de Preços Unitários (PPU) anexa ao contrato. Considera-se diária o período de 12 (doze) horas consecutivas de serviço por profissional, compreendendo 11 (onze) horas efetivas de trabalho e 1 (uma) hora destinada a refeição, em turno único, independentemente da composição da equipe. Os serviços poderão ser executados em todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriados.

7.4.2. O número de diárias não deve ultrapassar a quantidade prevista no Anexo II – Planilhas de Preços Unitários. A PETROBRAS não possui obrigação de consumir a totalidade de diárias ali previstas, sendo o consumo realizado conforme demanda. A PETROBRAS comunicará formalmente à CONTRATADA o dia de apresentação do profissional e data de desmobilização prevista.

7.4.3. Para comprovar a execução dos serviços bem como o quantitativo de diárias a serem remuneradas, a CONTRATADA deve observar todos os requisitos estabelecidos na documentação contratual, especialmente a necessidade de emissão de Relatório Diário de Obra (RDO), descrevendo todas as atividades realizadas e registrando o tempo de cada jornada. Este RDO só será aceito como evidência de medição quando validado pela Fiscalização da PETROBRAS conforme descrito no item 6.11 desse documento.

7.4.4. Horas de trabalho adicionais que extrapolem o limite estabelecido no item 7.4.1 não serão computadas como diária. Em todos os casos, deverá ser respeitado o período mínimo de descanso entre jornadas.

7.4.5. A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos internos da PETROBRAS para preenchimento de RDO, apresentação de documentação e medição de serviços.

7.4.6. A CONTRATADA deverá entregar até o primeiro dia útil após o dia 26 de cada mês, o Boletim de medição de Serviços (BM) contendo as informações dos serviços realizados no respectivo período de medição, conforme modelo e procedimento estabelecidos pela PETROBRAS.

7.4.7. O dia do efetivo embarque do profissional na plataforma será considerado para efeito de medição, independente da hora de chegada do profissional na UEP.

7.4.8. O dia de desembarque do profissional será considerado como primeiro dia de folga, não sendo considerado para efeito de medição.

7.4.9. Atrasos no desembarque do profissional da CONTRATADA, imputados à PETROBRAS, tais como cancelamento ou alteração de voos, durante a realização dos serviços offshore darão direito à medição das diárias adicionais até a data anterior a do efetivo desembarque.

7.4.10. A PETROBRAS não pagará diárias correspondentes a dias de treinamentos por exigência contratual ou por conformidade legal.

7.4.11. Não serão computados para efeito de apontamento de diárias os deslocamentos entre o local de hospedagem do profissional e o aeroporto de embarque/desembarque e vice-versa.

7.5. EQUIPE À DISPOSIÇÃO ONSHORE

7.5.1. Parcela referente à remuneração de dias improdutivos quando não for possível o embarque para a UEP por motivos imputados à PETROBRAS, uma vez que a equipe da CONTRATADA esteja mobilizada na cidade em que se localiza o aeroporto.

7.5.2. Consideram-se situações típicas de tempo de disponibilidade onshore aquelas decorrentes de atrasos imputáveis exclusivamente à PETROBRAS, sem qualquer parcela de responsabilidade atribuível à CONTRATADA, tais como demora ou adiamento nos embarques. Nesses casos, o tempo será apurado por pessoa (PAX) e por unidade de diária utilizada, contabilizando-se todos os dias consecutivos de reagendamento até o dia imediatamente anterior à efetiva realização do embarque do profissional na plataforma ou até o dia do cancelamento definitivo da programação.

7.5.3. Todos os eventos devem estar registrados e caracterizados pela CONTRATADA e aceitos pela PETROBRAS como eventos de Equipe à Disposição no RDO com a clara identificação da data e hora de início e de término das ocorrências.

7.5.4. Sempre que ocorrerem períodos definidos neste Contrato como tempo de disponibilidade onshore, a CONTRATADA deverá comunicar este fato no mesmo dia para a gerência/fiscalização da PETROBRAS.

7.5.5. Exclui-se o caso em que o embarque da equipe acontecer no dia programado independente de qualquer quantidade de horas de atraso.

7.6. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

7.6.1. Parcela que remunerará a movimentação dos profissionais solicitados pela PETROBRAS para a atividade de supervisão offshore de sua localidade de origem ao aeroporto de embarque/desembarque para a UEP e vice-versa. Será remunerada em função da quantidade de mobilizações e desmobilizações realizadas, limitado ao total previsto no Anexo II – Planilhas de Preços Unitários. A PETROBRAS não possui obrigação de consumir a totalidade de mobilizações e desmobilizações ali previstas, sendo o consumo realizado conforme demanda da PETROBRAS.

7.6.2. A mobilização e desmobilização será considerada como evento único para fins de medição, que se dará após a conclusão dos trabalhos de cada convocação, ou seja, após a efetivo desembarque do profissional. A CONTRATADA será remunerada unitariamente, por profissional, conforme valor apresentado no Anexo II – Planilhas de Preços Unitários.

7.6.3. Todas as despesas associadas ao evento, que antecedem o efetivo embarque e sucedem o efetivo desembarque, tais como deslocamento dos profissionais, hospedagem, alimentação e demais custos necessários à disponibilização do profissional no aeroporto para embarque/desembarque, não serão remuneradas individualmente, devendo compor o preço definido para a prestação do serviço propriamente dito.

7.6.4. A substituição de membro da equipe da CONTRATADA, em período inferior a 14 dias de embarque, por motivos imputáveis à própria CONTRATADA, não dará ensejo ao pagamento de mobilização e desmobilização.

7.7. TREINAMENTOS

7.7.1. Parcela que remunerará toda a atividade de treinamento realizada pela CONTRATADA em conformidade com o estabelecido na documentação contratual. Os custos relacionados à mobilização de profissionais para este fim serão integralmente de responsabilidade da CONTRATADA.

7.7.2. A CONTRATADA será paga por evento de treinamento realizado, após a conclusão da carga horária contratada, mediante a apresentação de lista de presença com a totalidade de presentes contratados pela PETROBRAS e disponibilização do material didático utilizado. Caso a turma não atinja a quantidade de alunos especificada, a CONTRATADA deve anexar ao conjunto de evidências o documento de comunicação da PETROBRAS dispensando as vagas estabelecidas em contrato.

7.7.3. Caso o treinamento seja ministrado pelo mesmo profissional alocado para a prestação do serviço de Assistência Técnica, o período de realização do treinamento não integrará o total de diárias apuradas de serviço de campo, sendo remunerado exclusivamente por meio da linha de “Treinamentos” do Anexo II – Planilhas de Preços Unitários, conforme detalhado no item 7.7.2 acima.

8. PRAZO DE ATENDIMENTO

8.1. Após a assinatura dos Pedidos de bens e serviços referentes à esta contratação, o prazo de fornecimento do equipamento, incluindo a data de entrega do equipamento, deve ter duração máxima de 26 meses.

8.2. A CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias para alocação de seus recursos a partir da data de emissão da Autorização de Serviço (AS). A duração prevista para execução das atividades de supervisão offshore é de 6 meses, e dependerá de calendário de UMS.

8.3. A duração do contrato, contemplando fornecimento de bens e serviços, será de cinco anos.

8.4. A PETROBRAS deverá solicitar a supervisão offshore com, no mínimo, 15 dias de antecedência à necessidade. Os seguintes aspectos devem ser observados:

8.4.1. A CONTRATADA deverá solicitar à PETROBRAS a emissão da Requisições de Transporte (RT) de pessoal com no mínimo o mínimo 72h de antecedência ao embarque e de material com no mínimo 168h de antecedência ao embarque.

8.4.2. A PETROBRAS poderá cancelar ou reprogramar a RT em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de embarque.

8.4.3. A CONTRATADA poderá solicitar à PETROBRAS o cancelamento ou reprogramação da RT em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de embarque. O transporte marítimo de materiais deverá ser orientado pela PETROBRAS conforme item 6.46.

8.4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais nos aeroportos designados pela PETROBRAS para embarque com duas horas de antecedência ao voo.

8.4.5. O relatório técnico com o detalhamento das atividades realizadas a bordo deve ser emitido até 15 dias corridos após a conclusão das atividades. A PETROBRAS poderá apresentar comentários ao relatório em até 7 dias após seu recebimento, os quais dever ser incorporados ao documento e submetidos novamente à PETROBRAS para aprovação final.

9. GRUPO DE TRABALHO

REV. 0		
CHAVE	**DEPARTAMENTO**	**FUNÇÃO**
FBJW	BS/PCM/PROJDP	EXECUÇÃO
FEU5	BS/PCM/PROJDP	EXECUÇÃO
U32A	BS/PCM/PROJDP	VERIFICAÇÃO
BEGS	BS/PCM/PROJDP	APROVAÇÃO